

**PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> , DE 2006**  
**(Do Sr. ANTONIO CARLOS BIFFI)**

Institui o dia 8 de julho como o *Dia dos Trabalhadores em Massas Alimentícias*.

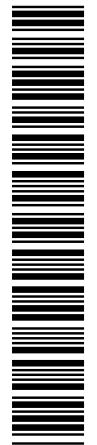
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 8 de julho como o *Dia dos Trabalhadores em Massas Alimentícias*, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Nesta data é comemorado o Dia do Padeiro, entretanto entendemos que precisamos estender a comemoração aos trabalhadores em massas alimentícias, pois segundo a Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, do Ministério do Trabalho, o Grupo de Base dos Padeiros, Confeiteiros e afins comprehende atividades de padeiro, confeiteiro e masseiro (de massas alimentícias). Segundo o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Massas Alimentícias, Biscoito, Macarrão e Panificação do Estado do Mato Grosso do Sul *hoje existe fábrica para fabricar macarrão, pizza, pães*



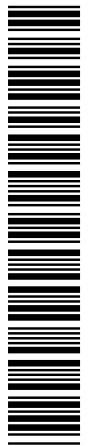
*congelados, salgados congelados e biscoito que antes era fabricado pelo padeiro.*

O surgimento de novas tecnologias, vem alterando o exercício de profissões tradicionais e exige atualização não só nas denominações como na especificação das atividades.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na apresentação desta reivindicação de uma categoria presente no cotidiano de todos nós.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Deputado **ANTONIO CARLOS BIFFI**



560698DD48